



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 50, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 112, de 2025. Dispõe sobre a instituição o Programa Municipal de Apoio para Mães, Responsáveis e Familiares de Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Município de Cascavel.

PROPONENTE(S): vereadores João Diego/REPUBLICANOS, Tiago Almeida/REPUBLICANOS, Xavier/REPUBLICANOS.

RELATOR: vereador Rondinelle Batista/NOVO.

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCATEL
Recebido em: 15 / 10 / 2024

Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

O Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 112, de 2025 tramita na Comissão de Saúde e Assistência Social, conforme estabelecido no Artigo 48 e no Art. 64, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encontrando-se sob a Relatoria do vereador Rondinelle Batista/NOVO, com a finalidade de exarar parecer de acordo com a competência da supracitada Comissão, segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

O Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 112, de 2025 foi proposto para instituir o Programa Municipal de Apoio para Mães, Responsáveis e Familiares de Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, que tem como objetivo fornecer suporte emocional, orientação e assistência para minimizar os impactos do cuidado e promover o bem-estar dessas famílias.

O programa tem como objetivos específicos oferecer suporte psicológico contínuo e especializado, criar grupos de apoio para o compartilhamento de experiências e apoio mútuo, fornecer orientação prática sobre o cuidado diário e estratégias de adaptação para a família e a escola, orientar sobre os direitos, benefícios legais e serviços públicos disponíveis para pessoas com TEA e capacitar as mães, os responsáveis e os familiares para identificar sinais de sobrecarga emocional e saber onde encontrar recursos de apoio.

As diretrizes do programa incluem o apoio e incentivo psicossocial e relacional, a criação de redes de apoio e de trocas de experiências sobre os desafios da jornada de mães, responsáveis e familiares atípicos, a criação de espaços para informar e sensibilizar a sociedade sobre as dificuldades enfrentadas na maternidade atípica, a realização de eventos como oficinas, cursos, seminários e fóruns para debater a maternidade atípica e a divulgação de informações sobre prevenção de doenças emocionais que podem surgir em decorrência da maternidade atípica. Além disso, o programa poderá disponibilizar materiais educativos e informações sobre saúde mental.

Para cumprir os objetivos do programa, o poder público poderá firmar parcerias com entidades públicas, privadas e do terceiro setor e também poderá capacitar servidores públicos no atendimento a essas famílias, em conformidade com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

A justificativa para o projeto destaca os desafios enfrentados por mães e responsáveis de pessoas com TEA, incluindo a intensa carga emocional e psicológica e a falta de apoio adequado. O projeto busca aliviar essa sobrecarga e promover a saúde mental desses cuidadores, criando uma rede de apoio para o compartilhamento de experiências e estratégias.

O Poder Executivo poderá regulamentar a lei no que couber.

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, na qualidade de relator do **Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 112, de 2025**, apresento meu voto para análise e deliberação dos demais integrantes desta Comissão.

O cuidado à pessoa autista é uma realidade desafiadora e complexa no cotidiano de genitores e demais responsáveis por essas pessoas. O desconhecimento sobre o autismo é uma das principais barreiras para a inclusão e o bem-estar das pessoas no espectro e de suas famílias. A falta de informação precisa e a propagação de mitos causam uma série de desafios, desde o diagnóstico tardio até a marginalização social. O desconhecimento muitas vezes é alimentado por informações falsas ou superficiais. Alguns dos mitos mais comuns incluem a crença de que autistas não sentem emoções ou não se importam com os outros e a crença de que o autismo é resultado de má criação ou que é uma doença que precisa ser curada. Ter que lidar com a falta de conhecimento da sociedade junto com as demandas exaustivas específicas do cuidado à pessoa autista muitas vezes levam os genitores ou responsáveis a desenvolverem problemas emocionais e psíquicos.

A sobrecarga emocional é um estado em que uma pessoa se sente emocionalmente esgotada e incapaz de lidar com as emoções e responsabilidades do dia a dia. No caso de genitores e responsáveis por pessoas autistas essa sobrecarga não se manifesta apenas como estresse, mas como um conjunto de sentimentos intensos e muitas vezes contraditórios. Ao receber o diagnóstico do filho, muitas mães e pais passam por um processo de luto, pois precisam se despedir da vida que haviam imaginado para o filho e para si mesmas, o que pode gerar tristeza profunda e desesperança. É comum que mães se culpem pelo diagnóstico do filho, mesmo que não haja qualquer base científica para isso. Elas podem se perguntar se fizeram algo de errado na gravidez ou se poderiam ter evitado a condição. A rotina de terapias, consultas médicas e cuidados intensivos pode limitar a vida social da mãe e a falta de tempo e a dificuldade de encontrar pessoas que compreendam a sua realidade levam ao isolamento, agravando a sensação de solidão. A preocupação com o desenvolvimento do filho, com sua autonomia na vida adulta e com quem cuidará dele no futuro provocam ansiedade constante devido ao medo e à incerteza. Por fim, a dedicação integral e a falta de apoio adequado podem levar ao esgotamento físico e mental (esgotamento parental - Burnout), que pode se manifestar com irritabilidade, cansaço crônico e apatia.

Além da carga emocional, genitores e responsáveis por pessoas autistas enfrentam uma série de desafios práticos que contribuem para o esgotamento. A falta de compreensão e a desinformação sobre o autismo podem levar a julgamentos e à ausência de ajuda (rede de apoio). Conseguir um diagnóstico preciso e ter acesso a tratamentos, terapias e direitos sociais é um processo longo e exaustivo. A burocracia do sistema de saúde e a luta por inclusão em escolas e outros espaços são



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

batalhas constantes. Os custos com terapias, medicamentos, cuidadores e equipamentos podem ser muito altos, impactando a estabilidade financeira da família e gerando mais um motivo de preocupação. Por fim, a dedicação total ao cuidado da pessoa autista muitas vezes faz com que genitores e responsáveis pela pessoa autista negligenciem suas próprias necessidades, pois não há tempo para lazer, descanso ou para cuidar da saúde física e mental.

Esses fatos evidenciam que o apoio e a visibilidade são fundamentais para reconhecer e validar a experiência desses cuidadores e que é imperiosa a oferta de uma política pública que ampare e cuide dos mesmos. O acesso a psicoterapia e grupos de apoio é essencial para que possam processar suas emoções e encontrar estratégias de enfrentamento. A criação de uma comunidade onde possam compartilhar experiências e se sentir compreendidos também é essencial.

A luta dessas famílias é diária e o reconhecimento de sua resiliência e a oferta de apoio efetivo são passos indispensáveis para que possam cuidar de si mesmas e de seus filhos. Quanto mais a sociedade se informar sobre as condições atípicas, menos preconceito e mais apoio as famílias receberão.

Diante do exposto, entendo que o **Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 112, de 2025** atende aos critérios de oportunidade e conveniência e por isso manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** à sua tramitação.

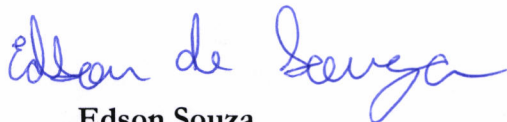

Rondinelle Batista

Vereador/NOVO/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, a Comissão de Saúde e Assistência Social manifesta-se pelo **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do **Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 112, de 2025**.

Sala das Comissões.
Cascavel, 14 de outubro de 2025.



Edson Souza

Vereador/MDB/Presidente


Cidão da Telepar

Vereador/PODEMOS/Secretário